



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 299

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.824 de 07/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
186	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	100.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
345	20.606.0013-2.036	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 487.471,27 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos setenta e um reais e vinte e sete centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
NOVA	28.841.0006-0.001	05	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	487.471,27
TOTAL					487.471,27

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**:

BARBARA
MEDEIRO
S VILCHES

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.07 15:01:24 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
NOVA	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
224	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 07 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.07 15:01:45
-03'00'

**BARBARA
MEDEIROS VILCHES**
BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 056 de 07/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
186	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss
				100.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
345	20.606.0013-2.036	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				150.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 487.471,27 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos setenta e um reais e vinte e sete centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
NOVA	28.841.0006-0.001	05	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
				487.471,27
TOTAL				487.471,27

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**:

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.07 15:00:24 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
NOVA	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
224	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 07 de junho de 2022.

BARBARA
MEDEIROS VILCHES

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.07 15:00:52
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º Aditamento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Processo nº 143/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Fica acrescido 20% sob a quantidade contratada.

Data: 29/04/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade 17/2022

Processo nº 1031/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade “Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a Prestação de Serviço Sócioassistenciais compreendidos na (s) área (s), serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais e na Conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho” com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), embasado na Lei Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 1031/2022.

DATA: 23/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1031/2022

Inexigibilidade 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a Prestação de Serviço Sócioassistenciais compreendidos na (s) área (s), serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais e na Conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

DATA: 23/05/2022

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
2ª RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico 40/2022
Processo nº 879/2022**

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico de nº 40/2022, em conformidade com o Processo nº 879/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FORD CARGO 1319 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ENTREGA UNICA** que teria início no dia 01 de junho de 2022 com início às 09:00 horas. Comunica ainda aos interessados que fica **ALTERADA** para 21 de junho de 2022 às 09h00. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE MAIO DE 2022, DISPÕE
SOBRE APROVAÇÃO COMPRA DE VEÍCULO, E
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: Aprovar a Aquisição de veículo automotor (GOL) com recurso do IGD.SUAS, que será utilizado para no atendimento às famílias cadastradas no Cadúnico.

ART. 2º: Aprovar a Aquisição de material de escritório e lanche para reuniões.

ART.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 12 de maio de 2022.

**SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02 DE JUNHO DE 2022, DISPÕE
SOBRE APROVAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES .**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: Aprovar o recebimento de Emendas Parlamentares Federais para a Entidade APAE, a seguir: Valor R\$ 100.000,00 para custeio

Valor R\$ 150.000,00 para custeio

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 02 de junho de 2022.

**SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 18ª SESSÃO, 18ª
ORDINÁRIA.**

REALIZADA DIA: 06 DE JUNHO DE 2022.**PRESIDENTE:** Ver. João Luiz Cola;**SECRETÁRIOS:** Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassi Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araújo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- aprovado, em votação nominal, maioria absoluta, 12 votos favoráveis, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, que "Concede prazo para regularização de lotes urbanos com área inferior a 200 metros quadrados";

- aprovado, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, por unanimidade, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 032/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências";

- aprovado, em votação simbólica, maioria simples, por unanimidade, com parecer da comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 033/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que "Estabelece normas de realização de rodeios e dispõe sobre o reconhecimento da modalidade "cutiano" como patrimônio histórico cultural do Município de Presidente Venceslau";

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 311/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa, João Luiz Cola e Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar os Exmos. Sres.: Governador

do Estado de São Paulo e Secretário Estadual de Administração Penitenciária, solicitando-lhes a implantação de uma Base Operacional da Polícia Penal em Pres. Venceslau;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 312/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", a Engª Flávia de Paula Assis Campos, pelo excelente serviço prestado junto a SEAAMA-Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 313/22**, de autoria dos vereadores Ricardo Jock, Reginaldo Souza Ferraz e Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", ao Tenente Coronel PM Carlos Fernando Frascá Filho, por assumir o Comando do 42º BPM/I;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 314/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de a administração promover o rebaixamento dos postes de iluminação pública da Praça "Nicolino Rondó";

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 315/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a conclusão do calçamento (pequeno trecho) ao final da Rua Antônio Veríssimo Gomes;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 316/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e medidas para solucionar problema de poça d'água que formou-se em ponto da Rua Nicolino Rondó;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 317/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre estudos objetivando custear plano de saúde aos Servidores Públicos do município;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 319/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o início da obra de construção da Escola "Dalva Ferreira Melo", utilizando a estrutura do barracão, do atual centro de eventos do Assentamento Primavera;

- aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 320/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando a municipalidade iniciará os trabalhos para implantação das quadras de areia na EE. "Antônio Marinho de Carvalho Filho";

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº**



321/22, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Lúcio Fernandes Lima Kruger.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário

.....